

REGULAMENTO CAMPANHA DE PRÊMIOS 2022 CLUBE VALOR

Esta promoção terá suas inscrições abertas durante o período de 07:00 horas do dia 18/04/2022 até às 18:00 horas do dia 26/12/2022. Poderão participar todos os clientes cadastrados no Clube Valor que efetuarem compras de mercadorias comercializadas nas lojas associadas da Rede Valor de Supermercados, inscrita no CNPJ: 23.502.106/0001-99, endereço Av. José Andraus Gassini, 6000 – Bloco A, Uberlândia/MG, com exceção daqueles produtos vetados pela legislação vigente, a saber: bebidas alcoólicas (com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac), armas e munições, fogos de artifício, fumos e derivados, inclusive medicamentos para plantas e animais.

A cada R\$ 70,00 (setenta reais) em compras, realizadas nas lojas da Rede Valor de Supermercados e identificadas com o CPF do participante, o mesmo receberá 01 (um) cupom para concorrer aos sorteios dos prêmios objeto da premiação. O cupom ficará disponível para impressão no totem das lojas um dia após a compra ou o consumidor receberá um cupom manual que deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação (nome, endereço, cidade, estado, telefone para contato, CPF, número do RG/órgão expedidor e data de expedição).

As apurações serão realizadas nos endereços das filiais da empresa promotora – **Grupo 1** em Sumaré – SP, Rua Francisco Manoel de Souza, nº 900 - B. Chácaras Bela Vista e **Grupo 2** em Ribeirão Preto - SP, Rua Antônio Moisés Saadi, 570 – Parque Industrial Lagoinha.

Datas pré-determinadas: 1º sorteio 11/05/2022 - sorteio de 10 Smart TVs; 2º sorteio 17/08/2022 - sorteio de 10 Smartphones; 3º sorteio 28/09/2022 - sorteio de 04 motos 0km; 4º sorteio 28/12/2022 – sorteio de 02 carros 0km. Com período limite para depósito de cupons, e participação, até 48 horas anterior de cada apuração, com acesso livre e gratuito ao público em geral, e será realizada da seguinte forma: serão coletados em todas as lojas participantes os cupons depositados em suas urnas, e os mesmos serão levados para as filiais. Após isso, os cupons serão reunidos em uma urna de acordo com a divisão dos grupos das lojas participantes, para que se faça o sorteio de cada prêmio, de acordo com as etapas descritas acima.

1. A empresa autorizada terá no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apuração para realizar a entrega da premiação, na residência do ganhador, livre de quaisquer ônus. O ganhador será notificado do resultado da apuração por telefone, e-mail, carta, telegrama, jornal da cidade, rádio local ou mesmo pessoalmente através de funcionários da empresa promotora do evento, caso não esteja presente no ato da apuração. A empresa autorizada se isenta da responsabilidade pela

entrega da premiação, no caso de os dados do ganhador não serem verídicos, e a premiação não ser reclamada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, sendo que o valor da premiação correspondente será convertido em moeda corrente e recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias subsequentes, conforme preceituado no Artigo 6 do Decreto 70.951 de 09/08/1972.

2. LOCAL E EXPOSIÇÃO DO PRÊMIO: O prêmio será divulgado simbolicamente no material de publicidade da promoção comercial, espalhados nas lojas associadas da Rede Valor de Supermercados participantes.
3. Excluem-se de participação neste concurso as pessoas jurídicas em geral, os sócios e funcionários da pessoa jurídica promotora, assim como os funcionários e sócios envolvidos na realização do presente evento; tais pessoas deverão estar identificadas no momento da apuração com crachás. No momento da apuração, os apuradores certificarão se o contemplado se encontra dentre as pessoas impedidas, através de lista sob sua posse.
4. Os contemplados estarão sujeitos a cederem seus nomes, suas imagens e o som de suas vozes de forma integralmente gratuita à pessoa jurídica promotora, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apuração, com vistas à divulgação do resultado do presente evento promocional, bem como reforço na respectiva mídia publicitária. Caso os contemplados sejam totalmente ou parcialmente incapazes, a premiação deverá ser recebida por seus representantes legais, que também deverão autorizar sua participação na divulgação.
5. Serão prontamente desclassificados todos e quaisquer cupons que tenham sido reproduzidos com objetivo de burlar as Disposições Gerais constantes do Plano de Operação e neste regulamento, ou ainda, que não permitam a correta identificação do respectivo contemplado na promoção em referência.
6. Ao preencher corretamente seus cupons de participação neste evento promocional e posteriormente depositá-los na urna da promoção, estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições contidas neste Regulamento, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão apreciados pela direção da pessoa jurídica promotora do evento (Rede Valor de Supermercados Associados Ltda)